## Minuta

## EMENDA N° - PLEN

(à MPV n° 998, de 2020)

Dê-se ao *caput* do art. 5°-B da Lei n° 9.991, de 24 de julho de 2000, constante do art. 1° da Medida Provisória n° 998, de 2020, a seguinte redação:

"Art. 5°- B Os recursos de que tratam o inciso II do *caput* do art. 4° e a alínea "a" do inciso I do *caput* do art. 5° não comprometidos com projetos contratados ou iniciados deverão ser destinados à CDE em favor da modicidade tarifária entre 1° de março de 2021 e 1 de março de 2023.

..."(NR)

## **JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória 998/2020 determina que os recursos previstos para projetos de pesquisa e desenvolvimento e de eficiência energética não comprometidos com projetos contratados ou iniciados deverão ser destinados à CDE em favor da modicidade tarifária entre 01/09/2020 e 31/12/2025.

A presente Emenda tem como objetivo dar prazo de 6 meses, postergando a vigência para 01/03/2021, para que as concessões públicas de energia elétrica se adequem contratualmente e façam seus registros junto as dutos de informação da ANEEL colocando em dia de forma ordeira, sem atropelos de tempo e afastando a insegurança jurídica que pelo ato que coloca em risco setor estruturado e organizado que vem prestando

relevantes inovações e serviços na área de sustentabilidade, e geração de emprego e renda conforme exposto em texto que segue, e ainda reduzir o prazo previsto, para 01/03/2023 tendo a certeza que Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética entregaram sua contribuição face o período de Pandemia do COVID-19.

Desenvolvimento tem garantido a Sociedade Brasileira a redução de necessidade de novas fontes de energia, postergação de investimentos em geração e transmissão de energia, melhoria significativa na confiabilidade do sistema elétrico e redução continua das interrupções que os Brasileiros ficam restritos deste bem que é a energia elétrica, esta que produz bem estar social, conforto nas residências, garante vida nos hospitais, produção nas indústrias e geração de serviços no comércio.

Estas ações possibilitaram modernização e competividade a sociedade brasileira urbana ou rural, seja nas indústrias, comércios e residências e para que isso fosse possível houve a formação de profissionais de alto gabarito com reconhecimento internacional na área da engenharia, serviços e indústrias, inclusive com a geração de patentes industriais genuinamente nacionais através de pesquisa e desenvolvimento.

As instituições públicas e privadas de pesquisa e inovação, dispõem de 290 mil profissionais de apoio para o segmento de P&D dispersos em todo território nacional, que já contribuíram tanto para o desenvolvimento tecnológico Brasileiro.

Desde 1998 foram investidos 5,7 bilhões de Reais em projetos de eficiência energética desenvolvidos pelas distribuidoras, gerando uma economia superior a 46 TWh, programa pautado principalmente pela lei 9991/2000, relação que demonstra o baixo custo por KWh economizado

(0,12 R\$/KWh economizado) em relação ao investimento para geração de energia, lembrando que a quantidade de energia economizada equivale 49,10% da geração média anual (93,68 TWh) dos últimos 8 anos da Itaipu. Publicação assinada pelo Ministério de Minas e Energia e ANEEL.

A economia de energia gerada e redução da carga em horário da ponta (demanda na ponta) são repassadas para a sociedade pela redução do custo de geração e transmissão, e/ou postergação de investimentos.

Parte considerável dos recursos de Projetos de Eficiência Energética são aplicado em comunidade de baixo poder aquisitivo cujo o retorno em economia de energia, conscientização, segurança e regularização de clientes, contribuem para sustentabilidade deste segmento e que vão além da dimensão dos números obtidos por estas ações. Adicionalmente a contribuição da eficiência energética para redução dos custos de energia para estes beneficiados possibilitam o redirecionamento de recurso para alimentação, vestuário, moradia e principalmente medicamentos neste momento de pandemia.

O DPE assinado pelo MME, na página 222 cita: "No que tange aos ganhos de eficiência no consumo de eletricidade, estima-se que atinjam cerca de 40 TWh em 2029 (aproximadamente 5% do consumo total previsto de eletricidade nesse ano), correspondente à eletricidade gerada por uma usina hidrelétrica com potência instalada de cerca de 9,5 GW, equivalente à potência da parte brasileira da Usina de Itaipu ou da UHE Xingó.

Adicionalmente, no que se refere à projeção de ganhos de eficiência energética no consumo de combustíveis, estima-se que atinjam cerca de 17 milhões de tep (tonelada equivalente de petróleo) no ano de 2029 (6,2% do consumo de combustíveis nesse ano). Tal número, se, se expresso em barris equivalentes de petróleo, corresponde a cerca de 338 mil barris por dia, ou aproximadamente 10% do petróleo produzido no país em 2018."

Plano Decenal de Energia, PDE, é um dos instrumentos de planejamento energético que nos permite otimizar a ampliação da oferta de energia de maneira sustentável, tanto do ponto de vista de atender ao crescimento da economia brasileira com competitividade, quanto do ponto de vista ambiental.

Em documentos assinados pelo Ministério de Minas e Energia, com base em 2016, a eficiência energética produz 413 mil empregos diretos e indiretos, sendo 145 mil gerados diretamente pelo setor, e ainda esclarece que para atender as metas estabelecidas pelo Acordo de Paris em 2015, de alcançar 10% em ganhos de eficiência energética no setor elétrico até 2030, possui perspectiva de geração de mais de 1.277.663 novos empregos diretos e indiretos

Portanto, precisamos garantir que os investimentos mínimos em Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética previstos na forma original da Lei 9.991/2000 respeitando os planos de investimentos das concessionárias de energia elétrica em consonância com a ANEEL, contratações já realizadas e ou em fase de negociação, ou seja, fazendo manutenção dos empregos do setor e as metas de Eficiência Energética já posta no acordo de Paris, nas metas do Plano Decenal de Investimento posto pelo MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA – MME assinado pelo Ministro de Estado Bento Albuquerque pela EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE assinado pelo Presidente Thiago Vasconcellos

Barral Ferreira, como também o PNEf (Plano Nacional de Eficiência Energética) publicado pelo MME.

Contamos com o apoio das colegas e dos colegas Parlamentares para aprovarmos esse importante aperfeiçoamento na MPV nº 998, de 2020.

Sala das Sessões,

Senador DÁRIO BERGER